

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.327, de 05 de Novembro de 2019.

(Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 89/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica incluída no Perímetro Urbano de Avaré, a área de terra abaixo descrita:-

“ÁREA DE TERRAS, contendo 74,6024 hectares, perímetro de 4.102,22 metros, denominada “ESTÂNCIA SÃO MARCOS”, situada no município de Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AOT-M-0208, de coordenadas N 7.432.302,24m e E 708.057,64m; situado na divisa de confrontação de SP – 255 – Eduardo Saigh com a Área Verde do Loteamento Vivenda do Solemar, deste segue confrontando com a Área Verde do Loteamento Vivenda do Solemar, com o seguinte azimute e distância: 288°17'10” e 1.036,75m até o vértice AOT-M-0209, de coordenadas N 7.432.627,54m e E 707.073,25m; situado na divisa de confrontação de Área Verde do Loteamento Vivenda do Solemar com Condomínio Village – Cabo Santa Barbara, de propriedade de Antonio Carlos Rodrigues e matrícula 38.535, deste segue por cerca confrontando com Condomínio Village – Cabo Santa Barbara, com os seguintes azimutes e distância: 288°09'05” e 131,702m até o vértice AOT-M-0210, de coordenadas N 7.432.668,57m e E 706.948,10m; situado na divisa de confrontação de Condomínio Village – Cabo Santa Barbara com Duke Energy International, deste segue confrontando com a cota de desapropriação 570,00m, sob concessão da Duke Energy International, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°08'56” e 99,11m até o vértice AOT-P-0828,

de coordenadas N 7.432.700,59m e E 707.041,90m; 70°30'12” e 108,26m até o vértice AOT-P-0829, de coordenadas N 7.432.736,72m e E 707.143,95m; 63°51'06” e 58,74m até o vértice AOT-P-0830, de coordenadas N 7.432.762,61m e E 707.196,68m; 55°08'28” e 52,73m até o vértice AOT-P-0831, de coordenadas N 7.432.792,75m e E 707.239,95m; 54°03'59” e 57,69m até o vértice AOT-P-0832, de coordenadas N 7.432.826,61m e E 707.286,66m; 48°02'31” e 67,75m até o vértice AOT-P-0833, de coordenadas N 7.432.871,91m e E 707.337,05m; 39°42'30” e 52,07m até o vértice AOT-P-0834, de coordenadas N 7.432.911,97m e E 707.370,32m; 46°08'40” e 49,10m até o vértice AOT-P-0835, de coordenadas N 7.432.945,99m e E 707.405,73m; 33°00'44” e 59,53m até o vértice AOT-P-0836, de coordenadas N 7.432.995,92m e E 707.438,16m; 35°01'30” e 85,29 até o vértice AOT-P-0837, de coordenadas N 7.433.065,76m e E 707.487,12m; 24°21'23” e 113,67m até o vértice AOT-M-0211, de coordenadas N 7.433.169,32m e E 707.533,99m; situado na divisa de confrontação de Duke Energy International, com o Sistema de Lazer do Loteamento Terras São Marcos I, de propriedade de Gilberto Empreendimentos Imobiliários LTDA, deste segue a montante pelo Córrego do Jurumirim confrontando com o sistema de Lazer do Loteamento Terras São Marcos I, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°43'53” e 13,06m até o vértice AOT-P-0838, de coordenadas N 7.433.173,63m e E 707.546,32m; 65°14'42” e 49,80m até o vértice AOT-P-0839, de coordenadas N 7.433.194,48m e E 707.591,56m; 70°39'48” e 43,76m até o vértice AOT-P-0840, de coordenadas N 7.433.208,97 e E 707.632,85m ; 72°50'48” e 57,80m até o vértice AOT-P-0841, de coordenadas N 7.433.226,025m e E 707.688,08m; 64°21'32” e 56,77m até o vértice AOT-M-0212, de coordenadas N 7.433.250,59 e E 707.739,26m; situado na margem esquerda do Córrego do Jurumirim, deste segue confrontando ainda com o sistema de Lazer do Loteamento Terras São Marcos I, com seguinte azimute e distância: 148°47'51” e 119,04m até o vértice AOT-M-0213, de coordenadas N 7.433.148,76m e E 707.800,93m; deste segue confrontando com o sistema de lazer e Rua 21 do Loteamento Terras São Marcos I com o seguinte azimute e distância: 70°13'20”m e 640,02 até o vértice AOT-M-0214, de coordenadas N 7.433.365,33m e E 708.403,20m; 52°06'29” e 17,31m até o vértice AOT-M-0215, de coordenadas N 7.433.375,96m e E 708.416,86m; situado na divisa de confrontação da Rua

21 do Loteamento Terras São Marcos I com SP – 255 – Eduardo Saigh, deste segue por cerca confrontando com SP – 255 - Eduardo Saigh com os seguintes azimutes e distâncias: 198°55'23" e 25,87m até o vértice AOT-P-0842, de coordenadas N 7.433.351,48m e E 708.408,47m; 198°29'17" e 1.106,33m até o vértice AOT-M-0208, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, do vértice geodésico pertencente a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), código "91105" e Nome do Ponto "Curitiba", Identificação "PARA" de coordenadas E 677.928,37m e N 7.184.267,13m e do vértice geodésico pertencente a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) código "91559", nome do ponto "Presidente Prudente", Identificação "UEPP", de coordenadas E 457.915,94m e N 7.553.888,23m que transportaram e ajustaram as coordenadas do marco de apoio básico as medições GPS da estância, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SAD-6. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Artigo 2º – A área de terra descrita no artigo anterior foi objeto de Parecer Favorável por parte do Conselho Municipal do Plano Diretor, através da Resolução CMPD nº 177/2019, devidamente publicada no Semanário Oficial Impresso do Município – Edição nº923 – pág.08, de 16 de agosto de 2019.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Lei nº 2.328, de 05 de Novembro de 2019.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes, a desembolsar valores para custeio da delegação avareense do 83º Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni".)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 96/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições

que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Comissão do 83º Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni", para custeio da participação da delegação avareense no referido evento que será realizado no período de 11 à 23 de novembro de 2019, sendo que o período para custear as despesas será entre 07 e 23 de novembro de 2019.

Parágrafo Primeiro. O valor a ser desembolsado será destinado a cobertura das seguintes despesas: alimentação, consertos emergenciais e manutenção dos veículos disponibilizados para viagem, abastecimentos, passagens rodoviárias dos atletas da Secretaria Municipal de Esportes, cadastrados no site da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – SELJ.

Parágrafo Segundo. O valor a ser desembolsado poderá ser utilizado no período de 07 à 23 de novembro de 2019.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, serão oneradas das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

I – 10.02.27.812.3007.2474.0000-3.3.90.39.00 –

Ficha: 1209 – Outros Serviços de Terceiros -PJ: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Decretos

Decreto nº 5.650, de 05 de outubro de 2019

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito

do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a área de terra de propriedade de M. A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizada à Fazenda Três Meninos, constante da matrícula nº 82.729, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: M. A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

IMÓVEL: Situação Pretendida - "PROLONGAMENTO DA AVR - 369"

ÁREA: 0,0964 ha

MATRÍCULA: 82.729

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 'A9F-M-626', de Coordenadas Geográficas Sirgas 2000/Longitude: 23°57'09,350" W e 23°14'54,099"S, situado no final da Estrada Municipal – AVR-369; Deste segue por cerca confrontando com o imóvel de matrícula nº 77.674 do RI de Avaré, denominado FAZENDA AVARÉ, propriedade de ROBERTO SANTOS TELLES RUDGE, com o seguinte Azimute, Distância e Coordenadas Geográficas Longitude/Latitude, 313°15' por 60,24 m até o A9F-M-627 (-48°57'10,893" e 23°14'52,757"); Deste segue confrontando com a matrícula nº 82.710 do R.I. de Avaré, 24°38'28" por 16,97 m até o P2; Deste segue confrontando com a matrícula nº 82.729 do RI de Avaré, 134°04'09" por 60,23 m até o P1; Deste segue confrontando com a Matrícula nº 81.328 do RI de Avaré, 204°38'32" por 16,97 m até o A9F-M-626 (-48°57'09,350" e 23°14'54,099") por inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da AVR-369.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação

Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 5.651, de 05 de outubro de 2019

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a área de terra de propriedade de M. A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizada à Fazenda Três Meninos, constante da matrícula nº 82.729, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: M. A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

IMÓVEL: Situação Pretendida - "PROLONGAMENTO DA AVR - 369"

ÁREA: 0,0964 ha

MATRÍCULA: 82.729

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 'A9F-M-626', de Coordenadas Geográficas Sirgas 2000/Longitude: 23°57'09,350" W e 23°14'54,099"S, situado no final da Estrada Municipal – AVR-369; Deste segue por cerca confrontando com o imóvel de matrícula nº 77.674 do RI de Avaré, denominado FAZENDA AVARÉ, propriedade de ROBERTO SANTOS TELLES RUDGE, com o seguinte Azimute, Distância e Coordenadas Geográficas Longitude/Latitude, 313°15' por 60,24 m até o A9F-M-627 (-48°57'10,893" e 23°14'52,757"); Deste segue confrontando com a matrícula nº 82.710 do R.I. de Avaré, 24°38'28" por 16,97 m até o P2; Deste segue confrontando com a matrícula

nº 82.729 do RI de Avaré, 134º04'09" por 60,23 m até o P1; Deste segue confrontando com a Matrícula nº 81.328 do RI de Avaré, 204º38'32" por 16,97 m até o A9F-M-626 (-48º57'09,350" e 23º14'54,099") por inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da AVR-369.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito